



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
LEI MUNICIPAL Nº 41/1967, DE 22 DE JULHO DE 1967.



EDIÇÃO DIÁRIA Nº 070/2026 - PUBLICAÇÃO: DE 13 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 136/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220 /2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 255/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação (2015 – 2025);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei Nº 15.388/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026 – 2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para educação municipal.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Gestora Municipal:

I - Sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;

II - Assegurar espaços de participação social;

III - Organizar um cronograma de execução das etapas do PME

IV - Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnica, Subcomissões, quando houver necessidade;

V - Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.)

VI - Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo

VII - Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME

Parágrafo Único – O Poder Executivo editará atos para disciplinar a construção, o monitoramento e a avaliação do novo Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Secretaria Municipal

de Educação (equipe técnica), da comissão de educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

Rejane Medeiros da Silva (Titular)

Francivaldo Santos de Araújo (Suplente)

II - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:

Ana Isabel Dantas de Oliveira (Titular)

Jussara Dias Dantas (Suplente)

III - Dois representantes do Fórum Municipal de Educação, sendo um membro Titular e um membro Suplente;

IV - Dois representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal, sendo:

Rodolfo de Moraes Hortins (Titular)

Jamaelson Carlos de Moura (Suplente)

V - Dois representantes do Ensino Médio, sendo:

Helena de Oliveira Dantas (Titular)

Elisama Dantas da Silva (Suplente)

VI - Dois representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, sendo:

Rozimere Santos Oliveira Souto (titular)

Sérgio Oliveira da Silva (suplente)

Parágrafo Único. Os representantes do Fórum Municipal de Educação mencionados no inciso III deste artigo, passarão a integrar a Comissão Gestora após a instalação oficial do Fórum e a indicação de seus membros, mediante ato complementar do Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Frei Martinho/PB, em 13 de julho de 2026.


SEBASTIAO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho

“Declara a utilidade pública e institui servidão administrativa nas áreas localizadas no Sítio Várzea Verde, Sítio Açude, destinadas a perfuração e instalação de poços artesianos pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, atendendo as necessidades de toda a população circunvizinha”

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho - PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal vigente.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, dos imóveis localizados: 1 – **Sítio Várzea Verde, na área das coordenadas geográficas: 6° 28' 10” S, 36° 26' 46” W ; 2- Sítio Açude, na área das coordenadas geográficas:, 6° 23' 57” S, 36° 28' 6” W**, tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço.

§1º Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.

Art. 2º São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas.

Art. 3º A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.

Art. 4º O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.

Art. 5º Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.

